**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA MARIÓPOLIS – PARANÁ**

**EDITAL Nº 002/2026/CMDCA**

**Dispõe sobre as normas para a realização da prova de conhecimentos, da avaliação psicológica e das atividades de capacitação dos candidatos ao Processo de Escolha Suplementar Indireta para membro do Conselho Tutelar de Mariópolis – PR.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Lei Municipal nº 7/2023, de 8 de março de 2023, no Edital nº 001/2026/CMDCA e em sua Primeira Retificação, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece as normas e os procedimentos para a realização da prova de conhecimentos, da avaliação psicológica e das atividades de capacitação dos candidatos ao Processo de Escolha Suplementar Indireta para membro do Conselho Tutelar de Mariópolis – PR, conforme as disposições a seguir.

**1. DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

**1.1.** A prova de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **22 de novembro de 2026, das 8h às 11h**, na Câmara de Vereadores de Mariópolis, localizada na Rua Seis, nº 1016, Centro, Mariópolis – PR.

**1.2.** A avaliação psicológica dos candidatos terá início às 11h do mesmo dia, no local indicado no item 1.1, conforme as disposições do Edital nº 001/2026/CMDCA e de sua Primeira Retificação, observada a organização dos atendimentos pelo CMDCA.

**1.3.** A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo conteúdos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

**1.4.** Cada questão conterá 4 (quatro) alternativas, identificadas pelas letras A, B, C e D, sendo apenas uma delas a resposta correta.

**1.5.** Cada questão respondida corretamente corresponderá a 0,333 (zero vírgula trezentos e trinta e três) ponto, sendo a pontuação total da prova de 10,0 (dez) pontos, considerando o conjunto de 30 (trinta) questões.

**1.6.** Será considerado aprovado na prova de conhecimentos o candidato que obtiver nota mínima de 6,0 (seis), correspondente a 60% (sessenta por cento) de acertos.

**1.7.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência em relação ao horário estabelecido para seu início, portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul.

**1.8.** Não será permitida a entrada do candidato após o início da aplicação da prova, independentemente do motivo do atraso.

**1.9.** Durante a realização da prova, não será permitida consulta a livros, apostilas, anotações, dispositivos eletrônicos ou quaisquer outros materiais ou meios de consulta não autorizados pela organização.

**1.10.** O candidato somente poderá se retirar definitivamente do local de prova após decorridos 30 (trinta) minutos do início de sua aplicação, devendo entregar ao fiscal o material cuja devolução seja exigida.

**1.11.** No início da prova, cada candidato receberá o caderno de questões e o respectivo gabarito oficial para transcrição das respostas.

**1.12.** O candidato deverá conferir o material recebido e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade ou ausência de folhas.

**1.13.** As respostas poderão ser assinaladas no caderno de questões, mas deverão ser obrigatoriamente transcritas para o gabarito oficial, observadas as orientações fornecidas pelos fiscais.

**1.14.** O preenchimento do gabarito deverá ser realizado pelo próprio candidato, de maneira legível e conforme as instruções nele contidas.

**1.15.** O candidato deverá conferir cuidadosamente as respostas registradas no gabarito antes de entregá-lo ao fiscal, uma vez que será considerada exclusivamente a resposta assinalada no gabarito oficial para fins de correção da prova.

**1.16.** Caso o candidato assinale mais de uma alternativa para a mesma questão no gabarito oficial, a questão correspondente receberá pontuação zero, ainda que uma das alternativas assinaladas seja a correta.

**1.17.** Ao receber o caderno de questões, o candidato deverá conferir a integridade de todas as folhas, rubricá-las quando solicitado, bem como datar e assinar no espaço indicado na primeira folha.

**1.18.** Constatada a falta de alguma folha ou qualquer irregularidade no material recebido, o candidato deverá comunicar imediatamente o fiscal responsável, para que sejam adotadas as providências necessárias.

**1.19.** Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito oficial devidamente preenchido, sendo-lhe permitido levar consigo o caderno de questões.

**1.20.** Não serão computadas as questões:

I – Não respondidas no gabarito oficial;

II – Que apresentem mais de uma alternativa assinalada no gabarito oficial;

III – Que contenham marcação que impossibilite a identificação inequívoca da resposta; ou

IV – Cujas respostas não tenham sido devidamente transcritas para o gabarito oficial.

**1.21.** Além das hipóteses previstas neste Edital e no edital de abertura do processo de escolha, poderá ser excluído da etapa o candidato que:

I – Não comparecer à prova;

II – Não apresentar documento oficial de identificação exigido;

III – Ausentar-se da sala sem autorização ou sem o acompanhamento de fiscal, quando exigido;

IV – Retirar-se do local antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova;

V – For surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou utilizando meios de consulta não permitidos;

VI – Portar ou utilizar equipamentos eletrônicos em desacordo com as orientações da organização;

VII – Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;

VIII – Deixar de devolver integralmente o material cuja entrega seja obrigatória;

IX – Recusar-se injustificadamente a cumprir as orientações de identificação e assinatura do material;

X – Praticar conduta que comprometa a regularidade, a segurança ou a lisura da aplicação da prova; ou

XI – Perturbar a ordem dos trabalhos, mediante conduta incompatível com as orientações da equipe responsável.

**1.22.** A adoção de medida de exclusão deverá observar o edital, a legislação aplicável e o registro da ocorrência pela equipe responsável, asseguradas as garantias cabíveis.

**1.23.** Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos submetidos à mesma prova.

**1.24.** A correção da prova será realizada com base no gabarito oficial, observados os critérios uniformes de avaliação.

**1.25.** A divulgação dos resultados e a interposição de recursos observarão os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2026/CMDCA e em sua Primeira Retificação.

**2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**2.1.** A avaliação psicológica será realizada no dia **22 de novembro de 2026, com início previsto para as 11h**, na Câmara de Vereadores de Mariópolis, localizada na Rua Seis, nº 1016, Centro, Mariópolis – PR.

**2.2.** A organização dos atendimentos, os horários individuais, quando necessários, e as orientações aos candidatos serão realizados no mesmo dia.

**2.3.** A avaliação psicológica será conduzida por profissional de Psicologia legalmente habilitado, sob responsabilidade da empresa ou do profissional contratado pelo CMDCA, conforme o procedimento adotado pela Administração.

**2.4.** A avaliação deverá observar as normas técnicas e éticas vigentes do Conselho Federal de Psicologia e utilizar instrumentos e procedimentos adequados à finalidade da avaliação.

**2.5.** A avaliação deverá considerar as exigências e as competências pertinentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar, respeitando os direitos, a dignidade, a privacidade e o sigilo profissional.

**2.6.** A avaliação psicológica deverá considerar aspectos relacionados às exigências da função, incluindo, quando tecnicamente pertinentes:

I – Capacidade de escuta e comunicação;

II – Capacidade de buscar, analisar e transmitir informações;

III – Capacidade de interlocução, negociação e articulação com a rede de atendimento;

IV – Capacidade de organização e administração do tempo;

V – Capacidade de lidar profissionalmente com conflitos e situações de complexidade sociofamiliar; e

VI – Competências necessárias ao exercício das atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal aplicável.

**2.7.** Será aplicado o Teste MIG-2 – Matrizes de Inteligência Geral Não Verbal. O instrumento será aplicado coletivamente aos candidatos, mediante orientações padronizadas e apresentação de exemplos para compreensão das tarefas.

**2.7.1.** O teste é composto por 28 itens, com tempo limite de 6 (seis) minutos para a resolução, estimando-se a duração total de 15 (quinze) minutos, incluindo as instruções iniciais e os exemplos.

**2.7.2.** A apuração e a interpretação dos resultados serão realizadas por psicólogo (a), conforme as normas técnicas do instrumento e os critérios previamente estabelecidos para a avaliação, considerando a compatibilidade dos resultados com os requisitos psicológicos necessários ao exercício da função.

**2.8.** O resultado da avaliação psicológica será emitido pelo profissional responsável, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis.

**2.8.1.** A divulgação do resultado deverá respeitar as disposições do edital, a proteção dos dados pessoais e o sigilo profissional.

**2.8.2.** Os efeitos do resultado psicológico sobre a habilitação ou a continuidade do candidato no processo de escolha deverão observar expressamente o edital vigente e a legislação aplicável, não podendo este Edital criar critérios eliminatórios ou classificatórios não previstos nesses instrumentos.

**2.9.** O candidato deverá comparecer à avaliação psicológica na data, no horário e no local já divulgados, portando documento oficial de identificação com foto.

**2.10.** O não comparecimento do candidato à avaliação psicológica, na data, no horário e no local estabelecidos, implicará sua eliminação automática do Processo de Escolha Suplementar Indireta para membro do Conselho Tutelar, observadas as disposições do Edital nº 001/2026/CMDCA e de sua Primeira Retificação.

**3. DAS CAPACITAÇÕES**

**3.1.** As atividades de capacitação previstas no Edital nº 001/2026/CMDCA e em sua Primeira Retificação serão realizadas na Câmara de Vereadores de Mariópolis, localizada na Rua Seis, nº 1016, Centro, Mariópolis – PR, conforme a seguinte programação:

I – **Capacitação preparatória:** dia 21 de novembro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h, totalizando 8 (oito) horas;

II – **Formação complementar:** dia 3 de dezembro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e dia 4 de dezembro de 2026, das 8h às 12h, totalizando 12 (doze) horas.

**3.2.** A participação dos candidatos nas atividades de formação observará os critérios de obrigatoriedade e frequência estabelecidos no edital retificado.

## 4. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**4.1.** Os resultados da prova de conhecimentos serão divulgados conforme o cronograma da Primeira Retificação do Edital nº 001/2026/CMDCA, assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso nos prazos estabelecidos.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1.** Os casos omissos relativos à aplicação da prova e à organização das etapas serão encaminhados ao CMDCA, observadas as competências da Comissão Especial Eleitoral, as disposições do edital e a legislação aplicável.

**5.2.** O presente Edital deverá ser interpretado em conjunto com o Edital nº 001/2026/CMDCA e sua Primeira Retificação, observadas as disposições legais aplicáveis e os atos complementares regularmente expedidos pelo CMDCA.

**5.3.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis – PR, 04 de novembro de 2026.

_____

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Do Adolescente – CMDCA, Mariópolis – Paraná

_____

Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Processo de Escolha Suplementar Indireta